



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2021

Jacaraú, 16 de junho de 2021 – Quarta-feira

Nº 043

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 026/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DETERMINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE JACARAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elias Costa Paulino Lucas, no uso de suas atribuições legais que lhe são asseguradas pelas disposições da Lei Orgânica do Município e autorizados na forma da Lei Municipal 416/2021 de 14 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 461.000,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil reais) que será integralmente destinado a financiar a execução da Ação/Projeto 1057 – Reforma do Matadouro.

Art. 2º - A ação/projeto a que se refere o artigo anterior ocorrerá mediante a classificação funcional programática abaixo demonstrada:

Unidade Orçamentária: 21.00 – Secretaria de Agricultura;
Função: 20 – Agricultura;
Sub Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária;
Programa: 0011 – Meio Ambiente Amigo;
Projeto: 1057 – Reforma do Matadouro;
Categoria Econômica: Despesa de Capital
Sub Categoria: Investimentos
Modalidade de Aplicação: Aplicação Direta
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 510.000.000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse com a União;
Valor: R\$ 461.000,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil reais)

Art. 3º - A despesa decorrente do Crédito Especial aberto na forma do artigo 1º terá como fonte compensatória recursos liberados pelo Governo Federal através do Ministério da Agricultura mediante contrato de repasse 1055291-78/2018 (873394) firmado com a Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - Para os fins previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a fonte compensatória indicada no artigo anterior, será considerada Excesso de Arrecadação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaraú, 16 de junho de 2021.


Elias Costa Paulino Lucas
Prefeito

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú, PB – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com